



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

L E I Nº 655/94

DATA: 08 de Abril de 1994.

SÚMULA: Alienação de ações da Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 15.729.829.477 (Quinze milhões, setecentos e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e sete) ações preferenciais nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR.

Art.2º) A receita oriunda da venda das referidas ações se destinará a aquisição de Trator e Implementos Agrícolas.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 08 dias do mês de Abril de 1994.

(a) GENTIL SCARFÓ,
Prefeito Municipal